



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua Cachoeira, 56 - Fone: 237-1166 - Fax: 237-1206
CEP 39.380.000 - Minas Gerais

P R O J E T O D E L E I 159 / 2000

Dispõe sobre aprovação de loteamento.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento Jardim São Bento, situado no prolongamento das ruas Cônego Clemente, Otacílio Matos e Av. Montes Claros, no Distrito de Vista Alegre, município de Claro dos Poções, numa área de 40 148 m2., em terreno de Francisco de Assis Melo Filho e esposa, conforme registro no livro nº 2 - 2G, fls. 19 v. sob o nº 08, referente à matrícula nº 1.464, Cartório Imobiliário de Bocaiuva, cujo loteamento se encontra dentro dos seguintes limites: pela frente com Av. Montes Claros; Fundos com a rua Cônego Clemente; Lado direito com Campo de Futebol e terreno de propriedade de Luiz Antônio Bernardino e esposa; e lado esquerdo com campo de futebol.

Art. 2º - O Projeto do loteamento de que trata o art. anterior é parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Aprovado em 15.2.3ª votação
Sala das Sessões, 26/05/2000
Presidente

Claro dos Poções, 29 de março de 2000

Sancionada

Dido Otácio Costa
PREFEITO MUNICIPAL